



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2018

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

#### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Hospital Municipal São José, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 137/2018, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de produtos de panificação para o preparo de lanches para pacientes internados e acompanhantes de pacientes, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, irrealizáveis, conforme:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

#### 12687 - PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA-EPP (85.168.045/0001-22)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	16787 - BOLO SIMPLES (FATIA 120 GRAMAS). PRODUTO ASSADO, PREPARADO À BASE DE FARINHAS OU AMIDOS, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, PODENDO CONTER LEITE, OVOS, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. SABORES VARIADOS: BOLO DE CENOURA, LARANJA, LIMÃO, MESCLADO, AREIA, FORMIGUEIRO, FUBÁ, INGLÊS. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA,	FATIA	HELENA	15.000	2,10	31.500,00

		COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE. CONSIDERAR 1 PORÇÃO 1 FATIA DE 120G.					
1	2	16788 - BOLO "NEGA MALUCA" (FATIA 120 GRAMAS) BOLO "NEGA MALUCA" FABRICADO COM MASSA E COBERTURA DE CHOCOLATE E CONFEITOS. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.	FATIA	HELENA	12.000	2,25	27.000,00
1	3	16789 - BOLO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR PARA DIABÉTICOS (FATIA 120 GRAMAS) BOLO A BASE DE FARINHA DE TRIGO E OVOS, PODENDO CONTER FARINHAS INTEGRAIS OU FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. CONSIDERAR ADIÇÃO DE ADOÇANTE CULINÁRIO OU FRUTAS. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.	FATIA	HELENA	3.400	3,60	12.240,00
1	4	17537 - BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SIMPLES, SEM FARINHA DE TRIGO E LEITE, SABORES VARIADOS, PESANDO ENTRE 250 E 300 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE ALUMÍNIO, CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: SEM GLUTEN E SEM LACTOSE.	UNID	DI MANGIANE	120	12,49	1.498,80
1	5	16792 - BOLO TIPO CUCA	FATIA	HELENA	18.000	2,29	41.220,00

		<p>PRODUTO ASSADO, PREPARADO À BASE DE FARINHAS OU AMIDOS, AÇÚCAR E FERMENTO BIOLÓGICO, MASSA FIRME, CARACTERIZADO POR CONTER COBERTURA DE FAROFA, PODENDO CONTER FRUTAS OU CREME. SABORES VARIADOS: BANANA, UVA, COCO, CHOCOLATE, CREME, ABACAXI, MORANGO, GOIABA ENTRE OUTROS. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE. CONSIDERAR 1 PORÇÃO 1 FATIA DE 120G.</p>					
1	6	<p>16793 - CHINEQUE (120 GRAMAS) CHINEQUE (120 GRAMAS) PREPARAÇÃO A BASE DE MASSA DE PÃO DOCE, COBERTO COM CREME OU FRUTAS E FAROFA. SABORES VARIADOS: BANANA, CREME, FAROFA, MORANGO, ABACAXI ENTRE OUTROS. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.</p>	Unidade	HELENA	12.000	2,09	25.080,00
1	7	<p>16794 - ROSCA "PAULISTA" ISENTA DE GLUTEM (PACOTE 200 GRAMAS) ROSCA "PAULISTA" FABRICADA COM POLVILHO, OVOS E ÓLEO, TOTALMENTE LIVRE DE GLUTEM E LACTOSE. CONFECCIONADO EM ATÉ 24 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 05 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: TOTALMENTE LIVRE DE GLUTEN E LACTOSE.</p>	Pacote	HELENA	120	4,31	517,20
1	8	<p>16795 - PÃO FATIADO (500 GRAMAS) PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO E FERMENTO, OBTIDO PELA COCÇÃO DA MASSA EM FORMAS UNTADAS COM GORDURA, RESULTANDO EM PÃO COM CASCA FINA, MACIA E GRANDE QUANTIDADE</p>	QUILO	HELENA	6.000	9,91	59.460,00

		DE MIOLO, DEVENDO SER ACRESCIDO DE BATATA, AIPIM, LEITE, CENOURA, BETERRABA OU OUTRO INGREDIENTE. GRAMATURA DE 500G, FATIADO E COM ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 05 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE. "SABORES" DIVERSOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO.					
1	9	16796 - PÃO ESPECIAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE FATIADO (500 GRAMAS) PÃO TOTALMENTE LIVRE DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER OVOS OU NÃO OU OUTRO INGREDIENTE QUE O CARACTERIZE, POR EXEMPLO: BATATA DOCE, BATATA, CENOURA OU AIPIM. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: TOTALMENTE LIVRE DE GLUTEN E LACTOSE.	QUILO	DI MANGIANE	72	19,50	1.404,00
1	10	16797 - PÃO FRANCES (50 GRAMAS) PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO, COM MIOLO COR BRANCO CREME, DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME (CONFORME RDC N.90/2000 DA ANVISA). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAMATURA DE 50 GRAMAS CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES POR PACOTE. O PÃO FRANCÊS DEVERÁ SER PREPARO E ASSADO NA DATA DE ENTREGA SOLICITADA, GARANTINDO TOTAL QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE 01 DIA PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.	QUILO	HELENA	20.000	9,20	184.000,00

1	11	16798 - PÃO FRANCES INTEGRAL (50 GRAMAS) PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO BRANCA E INTEGRAL, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO, COM MIOLO COR BRANCO CREME, COM FIBRAS, DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME (CONFORME RDC N.90/2000 DA ANVISA). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAMATURA DE 50 GRAMAS CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES POR PACOTE. O PÃO FRANCÊS INTEGRAL DEVERÁ SER PREPARO E ASSADO NA DATA DE ENTREGA SOLICITADA, GARANTINDO TOTAL QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE 01 DIA PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.	QUILO	HELENA	2.000	9,32	18.640,00
1	12	16799 - PÃO INTEGRAL FATIADO (500 GRAMAS) PRODUTO PREPARADO, NO MÍNIMO, COM 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PODENDO SER ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CAMELO E FIBRAS INSOLÚVEIS (GRÃOS). GRAMATURA DE 500G, FATIADO E COM ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 05 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.	QUILO	HELENA	12.500	9,30	116.250,00
1	13	16800 - PÃO "MASSINHA" (50 GRAMAS) PÃO "MASSINHA" (50 GRAMAS) PÃO TIPO MASSINHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE	QUILO	HELENA	19.000	9,21	174.990,00

	DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.					
						<b>Total</b> 693.800,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
- 2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 3.2** – Os produtos serão entregues, de forma parcelada, mediante Nota de Empenho e deverão vir acompanhados de cupom para conferência, com especificação de quantidade por produto entregue.
- 3.2.1** – A Nota de Empenho será emitida a cada 4 (quatro) meses ou conforme necessidade.
- 3.2.2** – O Serviço de Nutrição irá encaminhar programação mensal com produtos e quantitativos a serem entregues.
- 3.2.3** – O Serviço de Nutrição poderá alterar a quantidade para entrega com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência.
- 3.3** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.
- 3.4** – O local para entrega dos produtos será no Refeitório do Serviço de Nutrição do Hospital Municipal São José, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 238 (acesso pela Travessa São José, sem número, fundos do Hospital Municipal São José), Bairro Centro, Joinville/SC, sob conferência de funcionário designado pelo Serviço de Nutrição.
- 3.4.1** – As entregas serão efetuadas **diariamente, em três horários**, sendo: das 05:30h às 06:00h, das 11:00 às 11:30h e das 17:00h às 17:30h. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no contrato.
- 3.5** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1** – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

## **4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:**

**4.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

**4.2.1.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

**4.2.1.2** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

**5.2.1** – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA



**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Hospital Municipal São José.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**Pregoeiro:** Marcio Haverroth

**Equipe de Apoio:** Bruna Santana Melo

Carla Danielle Ramos Bekon

Jean Rodrigues da Silva  
**Diretor Presidente**

**Panificadora e Merceria Helena Ltda EPP**  
Alexandre Luiz Alves



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 23/07/2018, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Santana Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 23/07/2018, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Danielle Ramos Bekon, Servidor(a) Público(a)**, em 23/07/2018, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Alves, Usuário Externo**, em 24/07/2018, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/07/2018, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2144555** e o código CRC **DB0D90AA**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.083862-7

2144555v2